



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2017 / 2018

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.: 019 DE 15 DE MARÇO DE 2017

**EMENTA: ACRESCENTA
PARAGRAGO ÚNICO AO ARTIGO
3.º DO PROJETO DE LEI N.: 019 DE
15 DE MARÇO DE 2017.**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;** no uso
de suas atribuições legais previstas nos artigos 70 §4 Do Regimento Interno propõe a
seguinte emenda:

Art. 1º - Acrescenta parágrafo único ao artigo 3.º do Projeto de Lei n.º
019/2017.

Artigo 3º. -

Parágrafo Único: A contratação dos profissionais descritos
nesta lei deverá ocorrer através de processo seletivo
simplificado de provas e títulos.

Marilândia-ES, 20 de março de 2017


Suzi Ever Lorenzoni
Presidente


Douglas Badiani
Secretário


Paulo Costa
Relator